



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 1.452/2000

Autoriza Concessão de Subvenção Social, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina autorizado a efetuar repasse de Cooperação Técnico Financeira ao CNEC /GS (COLÉGIO CENECISTA "MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA"), sito à Rua Octávio Diehl, 740, inscrito no CGC/MF sob nº 33.021.384/1284-25, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de despesas com sua manutenção no exercício de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos serão repassados em 10(dez) parcelas iguais, pagáveis até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos das dotações do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 07 de abril de 2000.

48º ano da Fundação e 38º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

Atestifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo